



PROCESSO TC N.º 10765/22

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 1206/23

1. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB - IPSEMC.

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO (A):

2.1.1. NOME: Neide Maria de Oliveira da Silva.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professor E, matrícula nº 000.019-1, lotada na Secretaria de Educação.

2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 25 anos, 7 meses, 20 dias.

2.1.4. IDADE: 67 anos.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, *caput*, III e IV, §§§ 4º, II e III, 5º e 6º, I da EC 103/19 c/c Art. 6º, I da ELOM 24/20.

2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 31 de outubro de 2022 (fl. 52).

2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: POI - Periódico Oficial do IPSEMC 31/10/2022, fls. 53/55.

2.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEMC.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). **Neide Maria de Oliveira da Silva**, tendo presentes sua



PROCESSO TC N.º 10765/22

legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 18 de maio de 2023.

Assinado 19 de Maio de 2023 às 10:18



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Maio de 2023 às 15:22



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO